



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul - RS

CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

DECRETO Nº 23, DE 29 DE MARÇO DE 2022.

*Regulamenta as condições de concessão de pensão por morte a cônjuge/companheiro(a).*

**SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI**, Prefeito Municipal de Vila Nova do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.414/2015, que "Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social e dá outras providências",

### DECRETA:

**Art. 1º** O requerimento de pensão por morte formulado por cônjuge ou companheiro(a) do servidor(a) falecido(a) deverá ser comprovado com a união do casal, e também que a convivência persistia na data do óbito do segurado.

**Art. 2º** O requerimento de pensão por morte será instruído com os seguintes documentos:

- I - certidão de casamento (cônjuge) atualizada;
- II - declaração de união estável, feita em cartório;
- III - comprovante de residência;
- IV - CPF/Identidade;
- V - declaração para fins de acúmulo de benefícios;
- VI - comprovação da união estável/casamento existente na data do óbito, apresentando documentos que evidenciem que a união estável/casamento persistia quando do óbito do(a) servidor(a), que poderão ser (3 no total, e no mínimo de 1 de cada tipo e as datas dos mesmos deverão ser de no mínimo 2 anos antes ao óbito):
  - a. mesmo domicílio (contas e correspondências no mesmo endereço, cadastros em lojas, etc.);
  - b. inscrição como dependente no sindicato;
  - c. inscrição no plano de saúde como dependente;
  - d. inscrição como dependente ou informação como cônjuge/companheiro do imposto de renda;
  - e. conta bancária em conjunto;
  - f. cartão de crédito conjunto;
  - g. dependente em estabelecimentos comerciais, clubes;
  - h. fotografias recentes com o casal, união matrimonial religioso;
  - i. e/ou outra prova que evidencie a persistência da união/casamento na data do óbito, não listadas acima.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO SUL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Dário Antunes da Rosa, 484 – Vila Nova do Sul - RS

CEP 97385-000 – Fones: (55) 3234 1030 / 1040

[www.vilanovadosul.rs.gov.br](http://www.vilanovadosul.rs.gov.br)

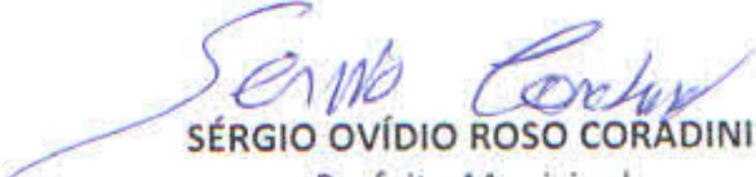
**Art. 3º** A separação de fato, tanto de casamento como de união estável, não dará direito ao benefício de pensão por morte, devendo o(a) requerente firmar declaração de ausência de separação de fato.

**Parágrafo único.** Para fins de instrução, a administração poderá efetuar busca junto ao Poder Judiciário, para pesquisa de eventual trâmite de separação/divórcio em nome do(a) servidor(a) falecido(a), e nesta hipótese, a requerente será intimada a juntar cópia da referida ação.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vila Nova do Sul, 29 de março de 2022.

  
DHIÉCCY GONÇALVES SEIXAS  
Secretária de Administração

  
SÉRGIO OVÍDIO ROSO CORADINI  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se.*

PUBLICADO NO MURAL  
DE 04/04/22 a 18/04/22  
RESP: J. Val. son